CIDADE DE
SÃO PAULO
GOVERNO

TERMO DE ADITAMENTO N.º 021/2020-SGM AO CONTRATO 047/2017-SGM.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETÁRIO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO

CONTRATADA: NOVA S/B COMUNICAÇÃO LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços técnicos de publicidade para elaboração de projetos e campanhas da PREFEITURA DE SÃO PAULO.

OBJETO DO ADITAMENTO: Acréscimo do valor estimativo global contratual.

VALOR DO ADITAMENTO: **R$ 125.000.000,00** (cento e vinte e cinco milhões de reais)

NOTA DE EMPENHO Nº: **58.100/2020**

DOTAÇÃO N°: 11.10.24.131.3012.2.430.3.3.90.39.00.00
e 11.10.24.131.3012.2.421.3.3.90.39.00.00

PROCESSO Nº: 6011.2016/0000080-7

CIDADE DE
SÃO PAULO
GOVERNO

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO,** inscrita no CNPJ sob nº 46.395.000/0001-39, neste ato representada pelo senhor **MARCUS VINICIUS SINVAL,** Secretário Especial de Comunicação**,** adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **NOVA S/B COMUCNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 57.118.929/0001-37, com sede nesta Capital, à Rua Nazaré Paulista, n.º 297, térreo, Vila Madalena - CEP: 05448-000, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Senhor **JOÃO ROBERTO VIEIRA DA COSTA** e por seu Diretor **OSCAR LUIS KITA,** doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, aditar o Contrato nº. **047/2017-SGM**, na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo nº 6011.2016/0000080-7, em especial da decisão ali encartada sob doc. n.º **030750263**, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº. 13.278/02 e modificações, e Decreto 57.580/2017, para consignarem o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Sétima – subcláusula 7.1, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR E REMUNERAÇÃO

7.1. Pela perfeita execução do objeto deste contrato e obedecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a **SGM/SECOM** pagará à **CONTRATADA** os preços, estipulados em bases percentuais, abaixo indicados, sendo estimado a importância de **R$ 125.000.000,00** (cento e vinte e cinco milhões de reais) a serem concorridos pelas **CONTRATADAS,** mediante concorrência interna da Contratante, com dispêndio para os serviços de publicidade pelo período de 12 (doze) meses, respeitando o princípio da anualidade e o estabelecido pelo Decreto de Execução Orçamentária Vigente.

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº **047/2017-SGM** e seus aditamentos, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.

CIDADE DE
SÃO PAULO
GOVERNO

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Paulo, 10 de julho de 2020.

MARCUS VINICIUS SINVAL
Secretário Especial de Comunicação
PREF/SECOM

JOÃO ROBERTO VIEIRA DA COSTA
Diretor Presidente
NOVA S/B COMUNICAÇÃO LTDA

OSCAR LUIS KITA
Diretor
NOVA S/B COMUNICAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1.
RG. 11.766.016-4 Ligia Souza RF 771.294-4
Secretaria Especial de Comunicação

2.
RG. 8.391.224-7